

**PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA
PROJETOS DE EXTENSÃO**

A **DIRETORA ACADÊMICA DAS FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES**, no uso de suas atribuições conforme o disposto no Regimento Geral, e Considerando a necessidade de incentivar Docentes, Técnicos Administrativos e Alunos da Instituição de realizar atividades de Extensão por meio de Projetos de Extensão

ESTABELECE:

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DA FICA PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 1º - A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a Faculdade e a sociedade.

Parágrafo Único - Por Projeto de Extensão compreende-se o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão como cursos, eventos, prestação de serviço à comunidade e outros, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, podendo ser executado a médio e longo prazo.

Art. 2º - São entendidas como ações de extensão acompanhamento de egressos, cursos, empreendedorismo e cooperativismo, estágio e emprego, eventos, projetos culturais, artísticos e esportivos, projetos sociais, projeto tecnológicos e relações institucionais.

Um projeto é uma ação processual e contínua de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolado.

Art. 3º - Os projetos de Extensão deverão atender às metas do Plano de Extensão ligados a COPPEX, e deverão ser elaborados a partir das seguintes linhas temáticas:

- I. **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;
- II. **Cultura:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;
- III. **Direitos Humanos e Justiça:** Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades, como por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins;
- IV. **Educação:** educação básica em todos os níveis e modalidades, educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte;
- V. **Meio Ambiente:** preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com os ecossistemas;

- VI. **Saúde:** promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para população negra e indígena;
- VII. **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; Empresas Júnior; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.

Art. 4º - Esta normativa entra em vigor após aprovação pelo CONSUP.

Curitiba, 10 de julho de 2015

Profª MSc. Naura Nanci Muniz Santos
Diretora Acadêmica

Aprovada em reunião do CONSUP realizada no dia 31 de julho de 2015